



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 356/94 DE 17 DE JANEIRO DE 1.994.

"Autoriza Permuta de lotes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por maioria dos seus Membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte / Lei:

Art. 1º) Fica pela presente Lei, autorizada a permuta de 28 (vinte e oito) lotes da quadra 328, Loteamento Cidade Alexânia, de propriedade da Municipalidade, por 20 (vinte) lotes da quadra 275 e os lotes números 8,9,10,11,12,13,14 e 15 da quadra 276, perfazendo-se 28 (vinte e oito) lotes, pertencentes à PROVENDE / (Vendas e Empreendimentos Imobiliários LTDA).

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 17
Dias do Mês de janeiro de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Alex A. Abdallah Junior
Vice - Prefeito no Exercício de Prefeito



Município de Alexandria

Prefeitura Municipal de Alexandria

Estado de Pernambuco - Município de Alexandria

LEI Nº 1.350 DE 17 DE JULHO DE 1982

Art. 1º - Fica instituído o cargo de

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, baseado no artigo

1º do inciso III do artigo 175 da Constituição Federal de 1988

com a seguinte denominação: PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo de

Prefeito Municipal de Alexandria, Sr. Alexandre

de Albuquerque, brasileiro casado, com 2 filhos,

portador do CPF nº 123.456.789-01, residente e domiciliado

em Rua da Liberdade, nº 100, bairro Centro, cidade de

Alexandria, Pernambuco, inscrita no R. O. nº 123456789

em 15/08/1982, para exercer o cargo de Prefeito Municipal

de Alexandria, Pernambuco, a partir de 15/08/1982

até o término do seu mandato, de acordo com o disposto

no inciso III do artigo 175 da Constituição Federal de 1988

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA

Alexandre de Albuquerque
Vice - Prefeito no Exercício do Cargo